



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Araçás

Quarta-feira • 16 de Novembro de 2022 • Ano IX • Nº 1110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- PORTARIA Nº 017/2022 - Homologação da Resolução CME/CP nº 005 de 04 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Educação.
- RESOLUÇÃO CME/CP Nº 005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 - Aprova a reorganização do tempo pedagógico das unidades escolares do sistema municipal de ensino de Araçás que ofertam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJJEQ0RDNTI4ODYYYQUQ3RK

## **Portarias**



### **PORTARIA Nº 017/2022**

Homologação da Resolução CME/CP nº 005 de 04 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Educação.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e leis nº 052 e 053 de 2001.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar na íntegra o (a):

- a) A Resolução CME/CP nº 005, de 04 de novembro de 2022, que aprova a reorganização do tempo pedagógico das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Araçás que ofertam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino;
- b) A reorganização do tempo pedagógico, nas unidades de ensino passa a ter três unidades letivas, denominadas de trimestres, em suas diversas modalidades e etapas de ensino.

Art. 2º - Os trimestres serão divididos com dias aproximadamente iguais, no calendário escolar, elaborado em 2022 pela Secretaria de Educação de Araçás, analisado e, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Araçás (CME), além dos que serão elaborados, a partir de 2022;

Art. 3º - Os registros e médias das avaliações dos tempos pedagógicos serão orientados pelos Projetos Políticos Pedagógico, Regimento Escolar de cada unidade escolar e pela Secretaria de Educação de Araçás;

Art. 4º - Secretaria de Educação de Araçás, por meio da Diretoria Pedagógica deverá tomar todas as medidas necessária para operacionalização do que determina esta Portaria e a Resolução CME/CP nº 005, de 04 de novembro de 2022.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Araçás, 16 de novembro de 2022.

**Maria Cristiane Oliveira Schramm**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

## Resoluções



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**RESOLUÇÃO CME/CP Nº 005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aprova a reorganização do tempo pedagógico das unidades escolares do sistema municipal de ensino de Araçás que ofertam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista como base a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020; na Constituição do Estado da Bahia de 1989; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, nos seus artigos 8 a 18; Na Lei 052 e 053 de 2001, Na Lei 180 de 2012; Resolução do CEE nº 50 de 2020 e Resolução nº 2 do CNE de 2020, Resolução do CME 001/2021; Resolução do CME 002/2021 e Parecer do CME/CP 005-2022.

**Considerando** o estudo de viabilidade técnica-pedagógica da Secretária Municipal de Educação de Araçás, a organização do ano letivo em três períodos de tempo, denominados unidades letivas, garante-se mais horas para cada uma dessas unidades e, conseqüentemente, para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes. Além disso a experiência do ano letivo do continuum 2020/2021, por meio da Resolução do CME 001/2021.

Endereço: Rua Dom Pedro de Alcântara, 41. Centro  
CEP: 48108000. Araçás – Bahia  
Contatos: (75) 99835474. Email: cmearacas@outlook.com

**Considerando** o Art. 23 da LDB que preconiza que:

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

**Considerando** a demanda de oportunizar ao docente uma maior flexibilidade de aprofundamento dos conteúdos propostos com um tempo maior de trabalho, acompanhando e intervindo no processo de aprendizagem dos estudantes.

**Considerando** que a mudança não fere o Art. 24, onde a LDB define para a educação básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, organizados de maneira que melhor atenda as redes de ensino e são distribuídos ao longo do ano letivo.

**Considerando** também que o período letivo em 3 unidades já está em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reorganização do tempo pedagógico nas unidades de ensino para três unidades, denominadas trimestres, em suas diversas modalidades e etapas de ensino;

**Art. 2º** - Os trimestres serão divididos com dias aproximadamente iguais no Calendário Escolar, elaborado em 2022, pela Secretaria de Educação de Araçás, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Araçás (CME), além dos que serão elaborados, a partir de 2022;

**Art. 3º** - Os registros e médias das avaliações dos tempos pedagógicos serão orientados pelos Projetos Políticos Pedagógico, Regimento Escolar de cada unidade escolar e pela Secretaria de Educação de Araçás;

**Art. 4º** - Secretaria de Educação de Araçás, por meio da Diretoria Pedagógica deverá tomar todas as providências para sua operacionalização do que determina este parecer.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçás, 04 de novembro de 2022.

**Rosilda dos Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**